

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 17/4/02	
D.O.U. 18/4/02	Seção 1E P. 12
ATO: PM. 1141	17/4/02
D.O.U. 18/4/02	Seção 1E P. 8



(\*) Reliquia: D.O.U 22/4/02, s. 1E, p. 6

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

20118

<b>INTERESSADO:</b> Associação Itarareense de Ensino		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Itararé, na cidade de Itararé, no Estado de São Paulo		
<b>RELATOR(A):</b> Roberto Cláudio Frota Bezerra		
<b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23000.001804/2000-30		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 0081/2002	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 12/3/2002

**II – VOTO DO(A) RELATOR(A)**

Acolho o exposto no Relatório 40/2000, da Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, e voto favoravelmente ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Itararé, mantida pela Associação Itarareense de Ensino, ambas com sede na cidade de Itararé, no Estado de São Paulo, em virtude do conceito global C atribuído as condições de sua oferta, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas em 3 (três) turmas de 50 (cinquenta) alunos, sendo 2 (duas) turmas no turno noturno e 1 (uma) no turno diurno, em regime seriado anual.

A instituição deverá incluir o conceito global resultante da avaliação das condições de oferta do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme o que dispõe a Portaria MEC 971/97 e a Portaria SESu/MEC 1.647/2000, e, ainda, promover as adaptações necessárias ao atendimento da Portaria MEC 1.679/99 que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

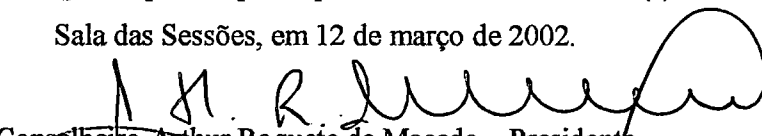
Brasília-DF, 12 de março de 2002.

  
Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 12 de março de 2002.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

81

Roberto Claudio  
Red. Itararé  
Pav 081/02

Roberto Claudio

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

GC/OK

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 040/2002**

CD/OK  
GC/OK

Processo n.º : 23000.001804/2000-30  
Interessada : ASSOCIAÇÃO ITARAREENSE DE ENSINO  
CNPJ n.º : 45.463.841/0001-73  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Itararé, na cidade de Itararé, no Estado de São Paulo.

**I - HISTÓRICO**

A Associação Itarareense de Ensino solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 641/1997, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Itararé, na cidade de Itararé, no Estado de São Paulo, com 150 (cento e cinqüenta) vagas totais anuais, sendo duas turmas de 50 (cinqüenta) alunos no turno noturno e uma turma de 50 (cinqüenta) alunos no turno diurno, em regime seriado anual.

Em 23 de dezembro de 1998 foi protocolizado processo solicitando a aprovação do Regimento Geral da Mantida, tombado sob o número 23033.004163/9849.

Levando em conta a legislação vigente, o presente pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 31 de julho de 2000, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se, por unanimidade e sem ressalvas, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, mediante a Portaria n.º 1476, de 16 de julho de 2001, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Gisela Maria Bester Benitez, da Faculdade Curitiba, e Rogério Gesta Leal, da Universidade de Santa Cruz do Sul, bem como pela Técnica em Assuntos Educacionais Karin Maria Pflaune Schoen, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

SR

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 8 e 9 de outubro de 2001. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, com 150 vagas totais anuais, divididas em três turmas de cinquenta alunos, sendo uma no turno diurno e duas no noturno, atribuindo o conceito global "C" às condições iniciais de sua oferta. Ressaltou, no entanto, que o parecer favorável atrelava-se à concretização de algumas recomendações.

Nesse passo, em 10 de dezembro de 2001, a Instituição de Ensino Superior protocolizou Documento n.º 038092/2001-90, buscando atender as recomendações elaboradas pela Comissão de Avaliação.

No dia 23 de janeiro de 2002, a Mantenedora encaminhou a esta Secretaria, via fax, sua certidão negativa de débito junto ao INSS.

## II - MÉRITO

A Mantenedora da Instituição de Ensino Superior possui regular situação fiscal e parafiscal, conforme se vislumbra dos documentos acostados ao processo nas fls. 73, 112, 114 e 115.

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens analisados os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	B
04. Dedicção e regime de trabalho	B
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto Pedagógico	C
09. Biblioteca	B
10. Laboratório(s) de computação	C
11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)	C
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	B
13. Estágio Supervisionado	B
14. Empresa Júnior	Prejudicado
15. Administração Acadêmica	B
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo discente	Prejudicado
18. Auto Avaliação	A
19. Pesquisa e Extensão	C
20. Envolvimento com a comunidade	B

  
A33 1804

Versando sobre o projeto acadêmico, a Comissão percebeu que a IES propõe uma formação jurídica *mudimensional* e *generalista*, porém tal proposta não está delimitada de forma explícita no projeto, o que dificulta uma análise mais clara sobre os objetivos, finalidades e perfil do profissional que pretende formar. Entretanto, a Comissão, na oportunidade da reunião com o corpo docente, vislumbrou os motivos pelos quais a Instituição elegeu este perfil, ou seja, as características próprias da região, mormente a inexistência de formação jurídica que atenda os seus problemas sociais. Ademais, salientou que não há organicidade e logicidade entre ensino, a pesquisa e extensão.

No tocante à proposta pedagógica, a Comissão de Avaliação visualizou algumas incongruências a respeito do elenco hierarquizado das disciplinas, bem como considerou insatisfatório o ementário das disciplinas e a adequação da bibliografia básica. Dando seguimento aos seus comentários, asseverou que é importante delimitar melhor os critérios da afinidade que serão utilizados no inciso I do art. 4º do Regulamento das Atividades Complementares, para não gerar problemas de enquadramento subjetivo posterior, de outra banda, não há um dimensionamento percentual sobre o cumprimento de cada uma das possibilidades de atividades complementares (no ensino, na pesquisa e na extensão).

Registrou-se que o projeto designa detalhadamente um prédio a ser construído especificamente para o curso de Direito, contemplando diversos espaços acadêmicos, dentre os quais, um Núcleo de Prática Jurídica, uma biblioteca setorial e uma sala de audiências simuladas.

Em que pese a biblioteca possuir um bom acervo inicial para o curso jurídico, restou consignado que a IES precisa democratizar e socializar o acesso dos alunos àquele. Ressaltou que a estrutura física da biblioteca é bastante acanhada, entretanto, existe previsão de um espaço para sala de estudos no prédio novo, ainda não construído.

Com relação ao conceito "C" obtido no item Pesquisa e Extensão, entendeu a Comissão de Avaliação que a Instituição de Ensino Superior não tem uma concepção definida a respeito de pesquisa científica no âmbito acadêmico, pois não a contempla como atividade relacionada à capacidade investigatória e reflexiva que deve fomentar a formação do aluno. E a respeito da extensão, nos termos que está esposado no projeto, é confundida com o serviço de assistência jurídica gratuita.

Em seu parecer conclusivo, a Comissão ressaltou a transparência e a fidelidade no fornecimento das informações e a seriedade dos propósitos da Instituição, bem como a comprovada necessidade social do curso de Direito para a região.



A Comissão de Avaliação definiu algumas alterações a serem providenciadas pela IES, quais sejam:

- definir mais claramente a concepção, finalidade e objetivos do curso, bem como a linha que orientará o perfil do profissional a ser formado;
- adequar hierarquicamente o elenco das disciplinas e corrigir as lacunas nos ementários;
- esclarecer melhor alguns tópicos do Regulamento das Atividades complementares, bem como apresentar uma definida concepção a respeito das funções pesquisa e extensão, criando inclusive linhas de pesquisa e formalizando um Núcleo de Apoio à pesquisa e à extensa;
- facilitar mais o acesso da comunidade acadêmica ao acervo bibliográfico.

Por fim, os avaliadores salientaram que a comprovação do atendimento às recomendações poderá ser efetivada pela IES diretamente à CEED/SESu/MEC, dispensando a necessidade de nova verificação *in loco*.

Sendo assim, em dezembro passado, a Mantida trouxe à baila documentação dando conta de alterações nos seguintes tópicos: concepção e finalidades; perfil do profissional que pretende formar; elenco das disciplinas, levando em conta sua hierarquia, carga horária e adequação à concepção, finalidades e objetivos do curso; adequação do ementário das disciplinas; estabelecimento de atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão; acesso ao acervo da biblioteca; delimitação de linhas de pesquisa compatíveis com a identidade do curso, assim como reequacionamento do setor de pesquisa e extensão no sentido de atender aos objetivos preconizados pela própria instituição.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado de Doc. n.º 038092/2001-90 e do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou

  
ASJ/104

favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno e uma turma de 50 (cinquenta) alunos no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Itararé, na Rua João Batista Veiga, n.º 1725, no Bairro Cruzeiro, na cidade de Itararé, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Itarareense de Ensino, com sede na cidade de Itararé, no Estado de São Paulo, para deliberação.

*regime*

À consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2002.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES/COSUP



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

N.º do Processo: 23000.001804/2000-30

Instituição: Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Itararé

Endereço: Rua João Batista Veiga, n.º 1725, Bairro Cruzeiro, Itararé/SP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Associação Itarareense de Ensino	150	Diurno e noturno	Seriado anual	4.100 h/a	05 anos	08 anos

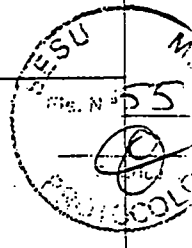
\* Integralização curricular

**A. 2 - CORPO DOCENTE**

Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Educação; Direito	02
Mestres	Educação; Direito (02)	03
Especialista	Direito	01
<b>TOTAL</b>		<b>06</b>
Na relação apresentada foram consideradas apenas as titulações dos professores responsáveis pelas disciplinas do 1º ano do curso.		

*JK*

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO E ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO/IES	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	TÍTULO DA MONOGRAFIA, DISSERTAÇÃO OU TESE	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE E PERÍODO LETIVO	EXPERIÊNCIA DOCENTE EM RELAÇÕES DISCIPLINAS A SEREM MINISTRADAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO-DOCENTE (ANO/CARGO)
Nome: Sérgio Walmor Condessa Villela RG: 1.647.326 Endereço: R. Rui Barbosa, 316 Sengés - Pr.	Especialista - 1996 UEPG	Bacharel em Direito - 83	"Direito Contemporâneo e suas Instituições Fundamentais".	- Introdução Histórica ao estudo do Direito (1º ano). - Direito da Criança e do Adolescente (2º ano)	- Prática em anos anteriores. Associação educacional Cristo Rei Chefe de Departamento do Curso de Administração com ênfase em análise de Sistemas. Faculdade Cristo Rei. Professor de Direito Superior de Público, Privado, Direito Aplicado I, Aplicado II, Introdução ao Direito.	Assessor Jurídico - Associação de Micro e pequenas empresas dos Campos gerais. Assessor Jurídico - Sociedade Rural dos Campos Gerais. Membro da Comissão da Escola Superior de Advocacia - AOB do Brasil - Subseção de Ponta Grossa
Nome: Hamilton Antunes RG: Endereço: R. Com. Vicente Amaral 919 - Central Park - Sorocaba	Mestre 2000 PUC-SP	Bacharel em Direito	Filosofia do Direito e do Estado	- Ciência Política e Teoria Geral do Estado - Direito Constitucional I	Professor de Processo Penal -96 Professor de Direito Penal I FKB-97 Professor de Filosofia do Direito 97 PUC-SP Professor de Lógica Jurídica 98 Faculdade de Direito de Sorocaba. Professor de Lógica Jurídica e Ética Geral e Profissional 2000 Mackenzie. Professor de Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional na UNISAL 2001. Professor de Responsabilidade Civil no Curso de Especialização UNIMEP-99:01	Banco do Estado de São Paulo S/A Análise de contratos, estatutos e procurações 88/90. Terceira Promotoria de Justiça de Sorocaba 89/90. Departamento do Sindicato dos Metalúrgicos de Sorocaba 90/91. Consultor Jurídico da ZFB Contabilidade, Assessoria Jurídica e Auditoria S/C Advogado autônomo desde 91.
Nome: Fernando Eleutério RG: Endereço: Av. Antônio Rodrigues teixeira Júnior n.º 119 - Ponta Grossa Pr.	Mestre 2000 UFPR	Bacharel em Direito		Direito Penal -I (1º ano) Direito Penal-II (2º ano)	Docente desde 1987 Chefe departamento de Direito da UEPG - 1993 a 1995. Professor de Direito Penal da Escola da Magistratura do Pr. 1992. Chefe adjunto do Departamento de Direito Processual da UEPG 99/00. Coordenador Geral do Núcleo de Prática Jurídica, estágios, prática florense e assistência judiciária do Curso de Direito 00/02.	Escritório advocacia desde 1987 em Ponta Grossa" Colunista do Jornal "O Comércio" Coluna "Direito e Justiça".
Nome: Rita de Cássia da Silva Oliveira RG: 1.219.352-ssp-Pr Endereço: Rua Padre João Lux, 686 ap 61 - Ponta Grossa.Pr.	Doutora 1998 Universidade de Compostela	Pedagogia Habilitação em Orientação Escolar -1977	Universidade Aberta para a terceira Idade na Universidade Estadual de Ponta Grossa.	Sociologia Geral e Jurídica (1º ano)	Docente desde 1988 na UEPG Professora da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Itararé dese 1998 disciplinas Sociologia Geral e Educacional.	



DOUTORA



<p>Nome: Flori Antônio Tasca RG: Endereço: Rua: Antônio Vieira . n.º 543. Jardim Carvalho Ponta Grossa</p>	<p>Doutor 2000 UFFPr</p>	<p>Bacharel em Direito</p>	<p>Direito das Relações Sociais na Universidade Federal do Paraná (2001)</p>	<p>Teoria Geral do Direito Privado (1º ano) Direito Civil-I (2º ano) Direito Processual Civil I</p>	<p>Docente desde 1995 na UEPG. Professor titular na Faculdade Mater Dei. Pato Branco 1999-2001. Professor do Curso de Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas da UEPG. Professor Orientador do Curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho na UEPG. Professor Orientador da Monografia do Curso de Bacharelado em Direito da UEPG. Professor de Ética Profissional e Organização Judiciária na Escola da Ordem dos Advogados do Brasil. Professor de Direito da Família UEPG. Professor de Introdução ao Direito e Teoria Geral do Direito Privado UEPG.</p>	<p>Advogado militante no Estado Paraná desde 1993, inscrito na OAB/PR n.º 20.256. Coordenador da Revista Jurídica da Ordem dos Advogados do Brasil. Subseção de Ponta Grossa (96/97)</p>
<p>Nome: Marli De Fátima Lopes RG: 3.732.547-3 ssp-Pr. Endereço: Rua Theodoro Rosas, 703 (centro) - Ponta Grossa - Pr.</p>	<p>Mestre 1999 UFF - RJ</p>	<p>Pedagogia - Habilitação em Supervisão Escolar - 95</p>	<p>Movimentos Sociais e Educação</p>	<p>Metodologia da Pesquisa Científica ( 1º ano )</p>	<p>Responsável pela disciplina Metodologia científica e técnicas de pesquisa; Legislação Educacional e Metodologia e Prática de Ensino . Sociologia do Direito e Rural Estrutura e Funcionamento da Educação Básica - UEPG desde 1999. Professora Metodologia do trabalho Científico. Legislação Educacional e Metodologia e prática de Ensino - FAFIT - 2000</p>	<p>UEPG Pólo de Suporte Técnico ao Pronaica (programa de Atenção à criança e ao adolescente) Função: Facilitador Administrativo.</p>
<p>Nome: Nilson de Mello Syllos RG: 13.094.658-8 - Endereço: R. XV de Novembro 561</p>	<p>Especialista 1994 ESPN -SP</p>	<p>Ciências Econômica - PUC - SP 1990</p>	<p>Marketing Propaganda.</p>	<p>Economia (2ºano)</p>	<p>Responsável pelas disciplinas Economia, Economia Brasileira, Administração Financeira e Orçamentária da FACIC desde 1999.</p>	<p>Gerente Financeiro - Linha Paraná Madeiras Ltda. Consultor e Instrutor independente nas áreas de : Marketing, Vendas, Finanças. Supervisor Administrativo/ Financeiro da BASF do Brasil S/A Supervisor de Vendas e Distribuição da Cooperativa Agrícola de Cotia.</p>



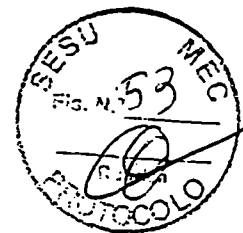
MEC

Avaliar o grau de aderência da qualificação, experiência do professor com as disciplinas ministradas e experiência profissional não docente.

Analisar a sistemática e os indicadores utilizados pela IES para verificar o atingimento do perfil e das habilidades a que se propôs.

Conceito: será medido o grau de compatibilidade do perfil e das habilidades pretendidas em relação aos resultados alcançados.

A	B	C	D	E



Justificativa do conceito:

Prejudicado.

### 1.3. Perfil do corpo docente (qualificação, experiência profissional docente e não docente, regime de trabalho, plano de carreira e de remuneração)

#### A. IES

##### a) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DOCENTES DOS 1º E 2º ANOS DE DIREITO

PROFESSOR	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOCTOR
FERNANDO ELEUTERIO			X	
FLORI ANTONIO TASCA				X
HAMILTON ANTUNES			X	
MARLI DE FATIMA RODRIGUES			X	
NILSON DE MELLO SYLLOS		X		
RITA DE CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA				X
SERGIO WALMOR CONDESSA VILLELA		X		
TOTAL -	0	2	3	2
% DO TOTAL	0	28,6	42,8	28,6

##### b) Titulação: Tabela - Resumo de Docentes

Titulação	Qtde	% do Total	Na Área de Direito		Em Outras Áreas	
			Qtde.	% do Total	Qtde.	% do Total
Graduação	00	0	00	0	00	00
Especialização	02	28,6%	01	25%	01	33,33%
Mestrado	03	42,8%	02	50%	01	33,33%
Doutorado	02	28,6%	01	25%	01	33,34%
Total	07	100%	04	100%	03	100%

#### B. MEC

Avaliar os itens acima conforme os padrões de qualidade.

Conceito:

A	B	C	D	E
X				



Justificativa do conceito:

Foi apresentado no projeto e à comissão quando de sua visita, quadro de 07 (sete) docentes para atender à demanda dos dois primeiros anos do curso de Direito proposto. Destes, um é doutor em Direito, outro, doutor em Educação; há dois mestres em Direito, um mestre em Educação; um especialista em Direito e um especialista em Marketing. Considerando que a IES não propõe nenhum graduado, tendo quase que o dobro do percentual exigido para doutores e sobrepassando o índice exigido de mestres, esta Comissão acordou por aproximar o índice 28,6% de especialistas para 30% e atribuir o conceito A neste quesito.

### PADRÕES DE QUALIDADE

Conceito	mínimo de
A	15% doutores e 40% mestres e 30% de especialistas
B	30% mestres e 30% de especialistas
C	20% mestres e 40% de especialistas
D	10% mestres e 20% de especialistas
E	Inferior

OBS: Será considerada também a experiência profissional não acadêmica.

### Adequação de professores às disciplinas de Direito

IES

Lista a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis.

**2. Estrutura curricular****1º. ANO**

DISCIPLINAS	C.H.S	C.H.A
Introdução Histórica ao Estudo do Direito	04	144
Ciência Política e Teoria Geral do Estado	04	144
Direito Penal I	04	144
Sociologia Geral e Jurídica	02	72
Teoria Geral do Direito Privado	04	144
Metodologia da Pesquisa científica	02	72
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>720</b>

**2º. ANO**

DISCIPLINAS	C.H.S	C.H.A
Direito Processual Civil I (Teoria Geral)	04	144
Economia	02	72
Direito Constitucional I	04	144
Direito Penal II	04	144
Direito da Criança e do Adolescente	02	72
Direito Civil I (Obrigações e Contratos)	04	144
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>720</b>

**3º. ANO**

DISCIPLINAS	C.H.S	C.H.A
Direito Constitucional II	02	72
Direito Civil II (Responsabilidade Civil e Direitos Reais)	04	144
Direito Penal III	04	144
Direito Processual Civil II	04	144
Ética e Filosofia do Direito	04	144
Direito Internacional Público	02	72
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>720</b>

4º. ANO

DISCIPLINAS	C.H.S	C.H.A
Direito Civil III ( Direito de Família e Sucessões)	04	144
Direito Processual Civil III	04	144
Direito Administrativo	04	144
Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	04	144
Direito Processual Penal I	02	72
Direito Comercial I	02	72
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>720</b>

5º. ANO

DISCIPLINAS	C.H.S	C.H.A
Direito Processual Penal II	04	144
Direito Comercial II	04	144
Direito Financeiro e Tributário	04	144
Direito Internacional Privado	02	72
Disciplinas Optativas	04	144
Monografia Final	02	72
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>720</b>

DISCIPLINAS OPTATIVAS	C.H.S	C.H.A
Direito Econômico	02	72
Direito Bancário	02	72
Direito Ambiental e Ecologia	02	72
Direito de Integração: União Européia e Mercosul	02	72
Hermenêutica Jurídica e Aplicação do Direito	02	72
Medicina Legal	02	72
Direito Sindical	02	72
Direito Previdenciário e Acidentário	02	72
Direito das Relações de Consumo	02	72
Tendências do Direito Contemporâneo	02	72
<b>TOTAL MÍNIMO A SER CURSADO</b>	<b>04</b>	<b>144</b>

**Quadro Resumo das Atividades e das disciplinas e respectivas Cargas  
Horárias**

Disciplinas obrigatórias	3.384 horas
Disciplinas optativas	144 horas
Monografia Final	72 horas
Atividades complementares*	200 horas
Estágio supervisionado	300 horas
<b>Carga Horária do Curso</b>	<b>4.100 horas</b>

\* O total das horas destinado à atividades complementares está dentro da faixa percentual exigida pela portaria 1886/94 MEC, em seu artigo 4.

**Síntese Curricular**

- Carga total de 4.100 horas, incluindo 300 horas de Estágio Supervisionado, 72 horas de Monografia Final e 200 horas de Atividades Complementares.
- Carga horária anual acadêmica de 720 horas, distribuídas em 36 semanas e em 200 dias de trabalho acadêmico efetivo.
- Duas disciplinas optativas no quinto ano.
- Semana de 5 dias letivos, com 4 aulas diárias de 50 minutos
- Estágios supervisionados (4ºs e 5ºs anos) no período vespertino.